
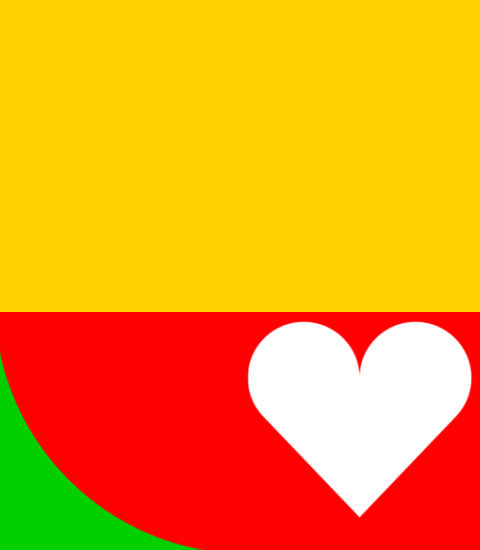


A CULTURA VOLTOU!




Ministério da
Cultura

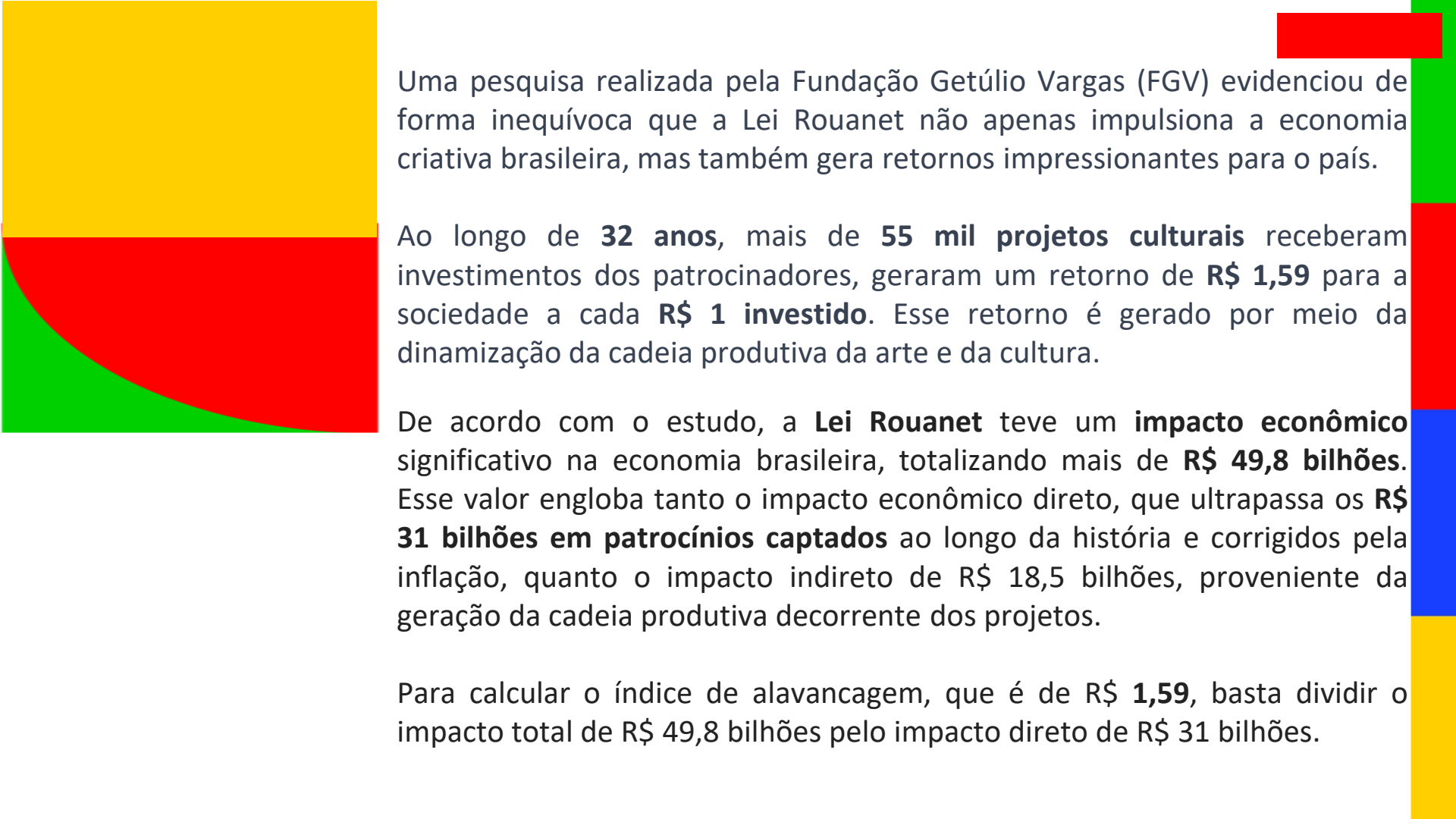




O Brasil enfrenta um importante desafio que diz respeito à **maximização do potencial do setor cultural**. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que as políticas culturais sejam amplamente reconhecidas e integradas à sociedade por meio de parcerias efetivas, buscando promover avanços tanto no âmbito social quanto no econômico.

Essas iniciativas visam estimular um setor que desempenha um papel crucial no **crescimento econômico** do país, na **preservação da identidade nacional** e na **formação cidadã**. Ao investir em políticas culturais e estabelecer parcerias sólidas, o Brasil poderá explorar todo o potencial desse setor, promovendo o **desenvolvimento social** e impulsionando a **economia de forma sustentável**.





Uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) evidenciou de forma inequívoca que a Lei Rouanet não apenas impulsiona a economia criativa brasileira, mas também gera retornos impressionantes para o país.

Ao longo de **32 anos**, mais de **55 mil projetos culturais** receberam investimentos dos patrocinadores, geraram um retorno de **R\$ 1,59** para a sociedade a cada **R\$ 1 investido**. Esse retorno é gerado por meio da dinamização da cadeia produtiva da arte e da cultura.

De acordo com o estudo, a **Lei Rouanet** teve um **impacto econômico** significativo na economia brasileira, totalizando mais de **R\$ 49,8 bilhões**. Esse valor engloba tanto o impacto econômico direto, que ultrapassa os **R\$ 31 bilhões em patrocínios captados** ao longo da história e corrigidos pela inflação, quanto o impacto indireto de R\$ 18,5 bilhões, proveniente da geração da cadeia produtiva decorrente dos projetos.

Para calcular o índice de alavancagem, que é de R\$ **1,59**, basta dividir o impacto total de R\$ 49,8 bilhões pelo impacto direto de R\$ 31 bilhões.



As leis de fomento que promovem o setor cultural representam de forma tangível a principal meta da atual administração do Ministério da Cultura (MinC), que visa **garantir o pleno exercício do direito à cultura**. Essas leis têm o propósito de sustentar o desenvolvimento cultural e contribuir para a transformação social, conforme estabelecido pelo **preceito constitucional**.

***Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

***Art. 216-A** da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios) e a sociedade.*

DECRETO 11.453, de 23/03/2023

REGULAMENTA o FOMENTO CULTURAL no PAÍS.

A ação representa um marco significativo na retomada da produção cultural e artística, pautada por **investimentos descentralizados, diversidade, transparência**, segurança processual e jurídica, diálogo com a sociedade, além da democratização do acesso e da acessibilidade.

Essa iniciativa estabelece regras e procedimentos abrangentes para os controles de **fomento direto**, como a **Lei Paulo Gustavo**, a **Lei Aldir Blanc** e o programa Cultura Viva, bem como para o **fomento indireto** pelo meio da **Lei Rouanet**, juntamente com outras políticas públicas culturais.

Valoriza a cultura brasileira em toda a sua riqueza e variedade, reconhecendo as diversas necessidades dos profissionais do setor e compreendendo a dinâmica de produção nas diferentes áreas artísticas.

Lei Paulo Gustavo - visa o investimento de R\$ 3,862 bilhões vindos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), responsável pela promoção cultural do país, além da utilização de recursos federais. A fim de amenizar os prejuízos do setor causadas pela pandemia, visto que era necessário, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o isolamento social como uma das formas de prevenção para a COVID-19.

Do total da verba, R\$ 2,797 bilhões serão destinados às produções audiovisuais, salas de cinema, cineclubes, mostras, festivais e outros 1,06 bilhões de reais irão para ações de emergências por meio de editais, chamadas públicas e premiações.

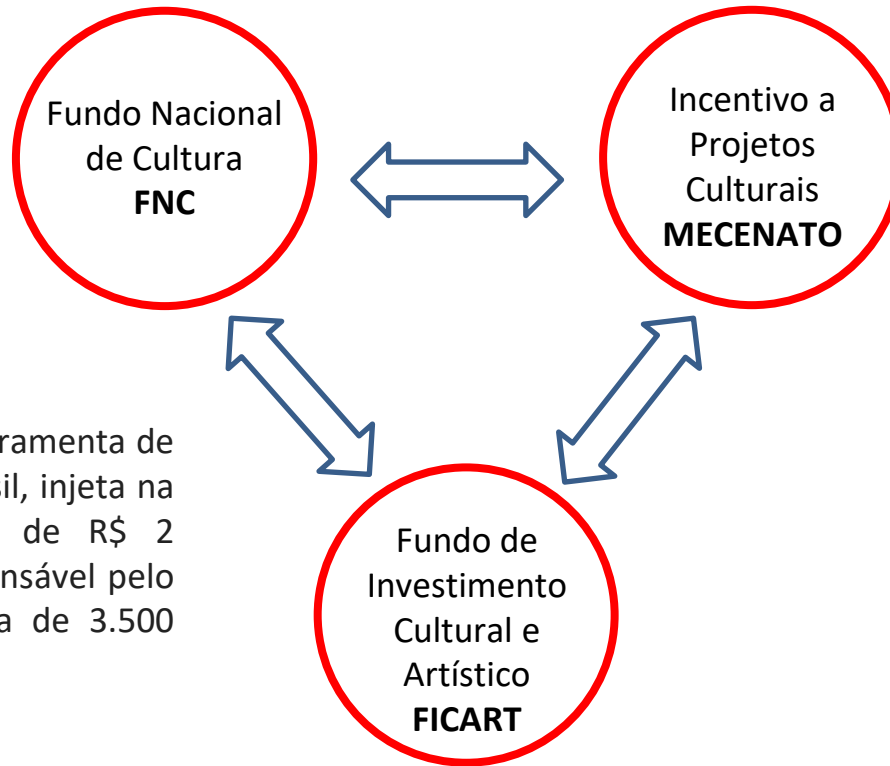
Lei Aldir Blanc 2 - criada com o objetivo de garantir uma renda emergencial aos trabalhadores da Cultura, além da manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.

De acordo com a Lei, a União enviará para estados e municípios R\$ 3 bilhões para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Os trabalhadores terão direito a três parcelas de R\$ 600. Espaços artísticos também irão receber subsídios mensais que variam de R\$ 3 mil a R\$ 10 mil.

FINANCIAMENTO DA CULTURA

LEI ROUANET



Lei Rouanet - principal ferramenta de fomento à cultura no Brasil, injeta na economia criativa cerca de R\$ 2 bilhões por ano e é responsável pelo patrocínio anual de cerca de 3.500 ações culturais.

Investimento em projetos desde 1992

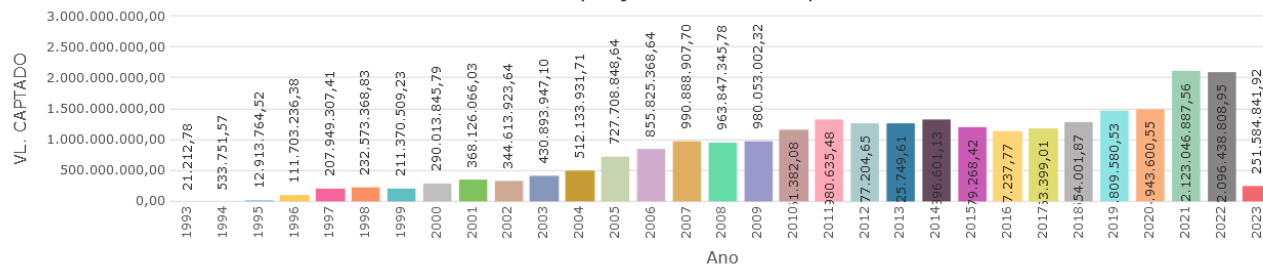
R\$ 25.905.359.537,70

Exercício atual

2023

R\$ 251,58 M

Captação de recursos por ano



Comparação entre o exercício atual e o anterior

2023: R\$ 251.584.841,92

-88.00%

2022: R\$ 2.096.438.808,95

Último exercício

R\$ 2,09 B

**65,4 % de
projetos
gratuitos**

6.181 Peças
teatrais

Manutenção
de 318 circos

2.413
Produções
audiovisuais

102 Musicais

120
Espetáculos
de óperas

2.413
Exposições de
artes

474 Feiras /
Eventos
Literários

4.471 Títulos
editados

Manutenção
de 208
museus

1.879
espetáculos
de danças

Manutenção
de 598
Orquestras

436
Restauração e
Preservação
de Patrimônio

Museu e
Memória
69
R\$ 100 M

Artes Cênicas
10.625
R\$ 5.3 Bi

Audiovisual
3.998
R\$ 1.7 Bi

**38.093
projetos
R\$ 20 Bi**

Artes Integradas
2.310
R\$ 1.6 Bi

Música
9.063
R\$ 4.2 Bi

Humanidades
6.679
R\$ 1.7 Bi

Patrimônio
Cultural
2.155
R\$ 2.9 Bi

Artes Visuais
3.194
R\$ 2.3 Bi



- **Alcance Social**

- Democratização de acesso: fruição do produto cultural aos beneficiários;
- Contrapartida Social: papel formativo;
- Demanda espontânea: possibilidade de qualquer pessoa apresentar um projeto cultural; e
- Acessibilidade: papel inclusivo pleno das ações culturais.

- **Exemplos de Instituições com ações formativas gratuitas**

(Público alvo: crianças e adolescentes com vulnerabilidade social)

- Instituto Olga Kos (SP);
- Associação Criança Cidadã (PE);
- Casa de Cultura Canaã dos Carajás (PA); e
- Fundação Dorina Nowill (Nacional).

- **Exemplos de Patrimônio Museal**

- Museu do Ipiranga;
- Museu Nacional de Belas Artes
- Pinacoteca de São Paulo

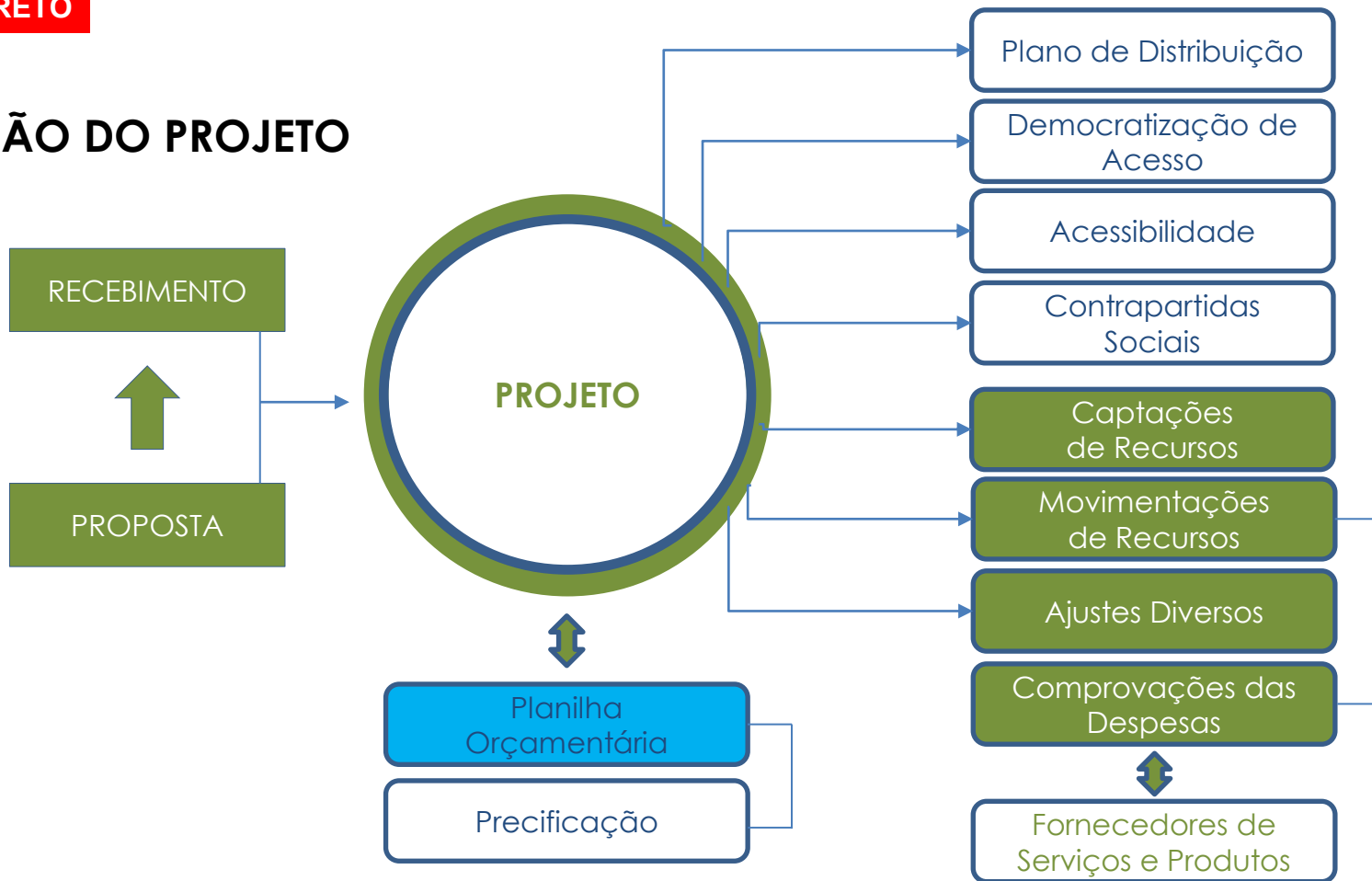
- **Exemplos de projetos da área de Humanidades**

- Feira Internacional do Livro de Ribeirão Preto e Festa Literária Internacional de Paraty – FLIP

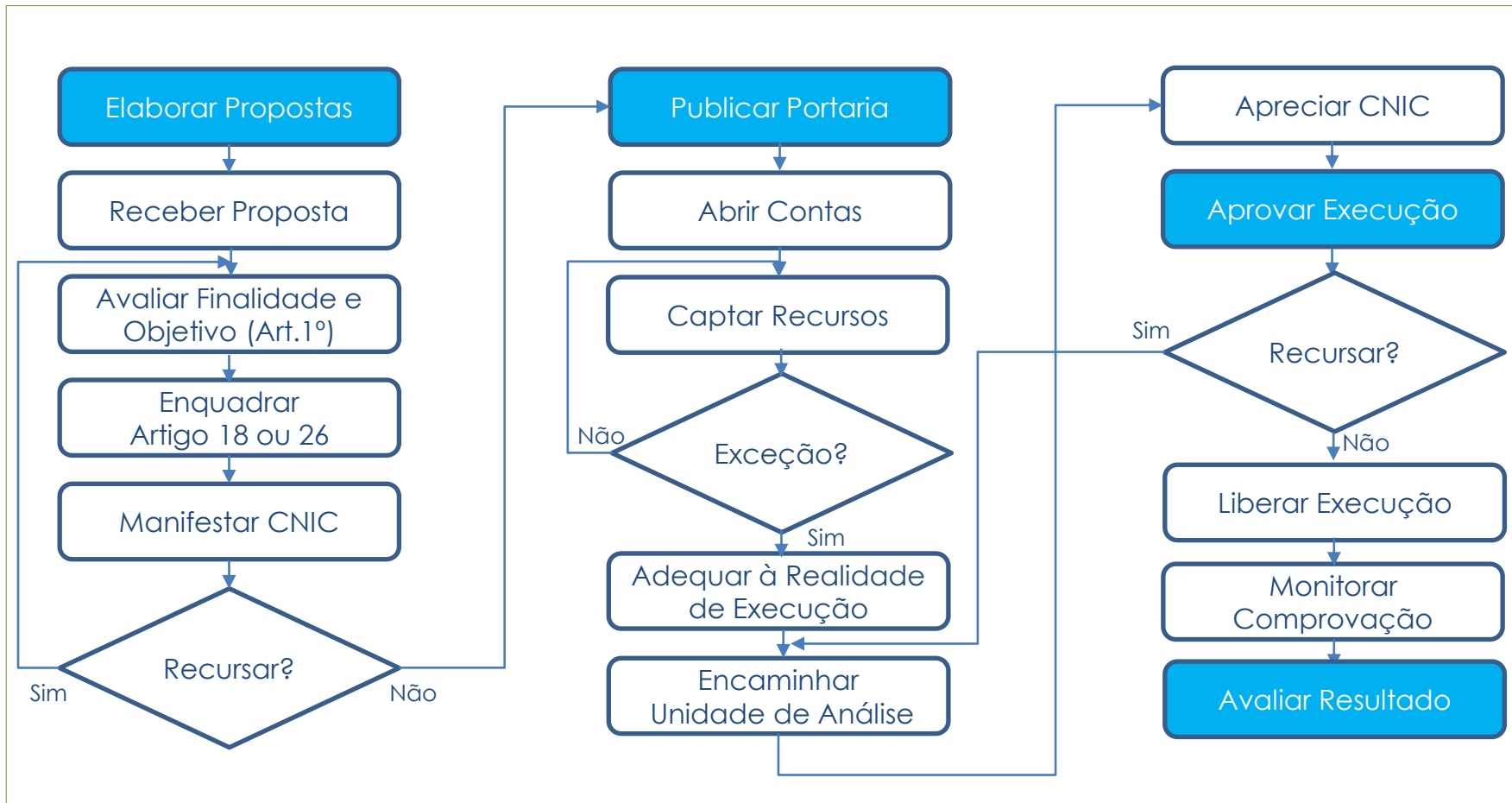
- **Exemplos de projetos da área de Artes Cênicas**

- Doutores RiSonhos e Festival Internacional de Circo do Ceará
- 

VISÃO DO PROJETO



FLUXO MACRO DO PRONAC



Perguntas e respostas sobre a Lei Federal de Incentivo à Cultura

Quais são os tipos de projeto que podem ser apresentados para conseguir apoio da Lei Federal de Incentivo à Cultura?

Projetos de incentivo à formação artística e cultural, fomento à criação artística, preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, estímulo ao conhecimento de bens e valores culturais e de apoio a outras atividades culturais e artísticas. Ou seja, é possível propor a **restauração ou construção de um centro cultural, planos anuais de manutenção de espaços culturais, orquestras, museus, companhias de teatro e dança, construção de bibliotecas e de projetos literários itinerantes, produção de shows, espetáculos, livros, festivais, música.**

Qualquer pessoa pode apresentar uma proposta cultural?

Sim, qualquer pessoa pode ser um proponente, que é termo que designa a pessoa responsável por apresentar, realizar e responder pelo projeto cultural. Pode ser uma pessoa física com atuação na área cultural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, empresa, produtora, instituição ou fundação, cujo ato constitutivo ou instrumento congênere disponha sobre sua finalidade cultural.

Perguntas e respostas sobre a Lei Federal de Incentivo à Cultura

Quem pode doar ou patrocinar projetos?

Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha imposto de renda a declarar pode financiar projetos culturais, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido, desde que declarem pelo formulário completo, e as jurídicas, 4%, desde que façam com base no lucro real.

Qual é a diferença entre doação e patrocínio via incentivo fiscal da Lei de Incentivo à Cultura?

Há duas formas de financiar um projeto aprovado no mecanismo de incentivo fiscal da Lei Federal de Incentivo à Cultura: por meio de doação ou de patrocínio.

A **doação é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador**. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a pessoa ou empresa queira contribuir.

O **patrocínio é um repasse com retorno de imagem**. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado.

A CULTURA VOLTOU!

Ministério da
Cultura

